



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 – 38 3624-9108

LEI Nº 082/2007, DE 21 DE MAIO DE 2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

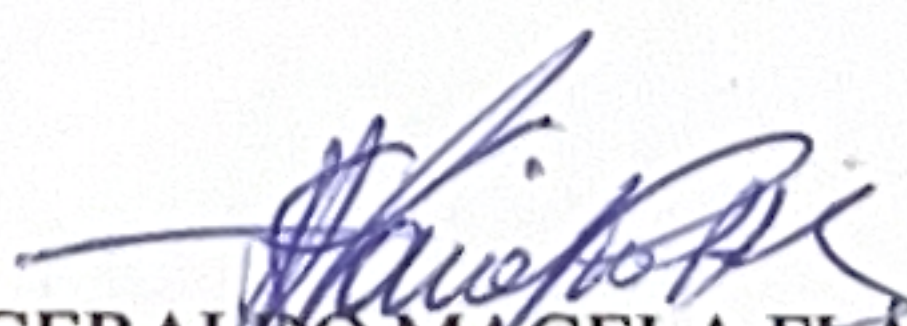
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade desta Municipalidade, pelo maior valor auferido, respeitando o preço mínimo da avaliação, conforme relação abaixo:

Veículo / Marca	Placa	Combustível	Cor	Ano de Fabricação
V/W Gol Special	HMM - 7894	Gasolina	Cinza	2002
V/W Parati Ambulância 1.8	HMM - 5827	Gasolina	Branca	2000
V/W Parati CL 1.8 MI Ambulância	GMM - 9226	Gasolina	Branca	1997
V/W Gol Special	HMN - 2555	Gasolina	Cinza	2005
Motocicleta Honda CG 125 - KS	GZZ - 1552	Gasolina	Prata	2001
Motocicleta Honda CG 125 - KS	GZZ - 2312	Gasolina	Prata	2001
Ônibus Mercedes Benz 1113	GMA - 7433	Diesel	Azul	1980

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 21 de Maio de 2007.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito Municipal